

**LEI Nº 3.478, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.477,28 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 259.477,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.08	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONVÊNIO				
08.08	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.08	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.08	339032.10.303.0205.2.350.02.300056	Material de distribuição gratuita	(Ficha 559)	R\$	259.477,28

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 26 de Junho de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 27/06/2015